



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 007/2022/PROGRAD/UFRGS

Porto Alegre, 16 de março de 2022.

Destinatário:

Aos(as) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas,

Aos(as) Coordenadores(as) de Comissões de Graduação,

Aos(as) Chefes de Departamentos,

Assunto: Orientações sobre os Planos de Ensinos para a Etapa 2022/1.

Prezados(as) Direções de Unidade,

Prezados(as) Coordenadores(as) de Comissões de Graduação,

Prezados(as) Chefes de Departamentos,

Ao cumprimentá-las(os) cordialmente, a partir do que foi apresentado e discutido no Encontro ampliado do Fórum de Coordenadores de Graduação (FORGRAD), realizado semana passada, dia 10 de março de 2022, viemos, por meio deste, corroborar àquelas orientações relacionadas ao ano letivo de 2022, em especial para a elaboração dos Planos de Ensino.

Considerando o calendário de Datas Acadêmicas para o ano letivo de 2022 (<https://www.ufrgs.br/prograd/wp-content/uploads/2022/02/Portaria-n%C2%BA-723-Datas-Acad%C3%AAmicas-2022.pdf>), o período para Definição dos Planos de Ensino pelos professores responsáveis pelas Atividades de Ensino com vistas a 2022/1 iniciou em 08/03, se estendendo até 15/04/2022.

Considerando a PORTARIA Nº 1247 de 25/02/2022, que estabelece novas diretrizes para retorno gradual às atividades presenciais no âmbito da UFRGS e dá outras providências.

Considerando a Versão n.4 das Diretrizes do Comitê Covid, de 02/03/2022 (<http://www.ufrgs.br/ufrgs/inicial/diretrizes-v-4-marco-2022-2>), que trata da atualização das recomendações do Comitê COVID UFRGS para o retorno restrito das atividades presenciais durante a Pandemia da COVID-19.

Considerando o Ofício Circular nº 2/2022 da SUGESP, de 08/03/2022 (<https://www.ufrgs.br/progesp/wp-content/uploads/PontoEletr%C3%B4nico&Frequ%C3%Aancia/RetornoAtivPresenciais/Ofi%CC%81cio-Circular-no-2-2022-SUGESP-retorno-ao-presencial.pdf>), que esclarece sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

Considerando, por fim, a LEI Nº 14.040, de 18/08/2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>), que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, bem como a LEI Nº 14.218, de 13/10/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14218.htm#art1) que altera a Lei anterior, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.

Considerando as reuniões e consultas realizadas junto a Câmara de Graduação e Comissão de Legislação do CEPE.

Informamos o que segue:

1. A legislação educacional em vigor, assim como a melhora dos indicadores sanitários e demanda da Comunidade, propiciou à PROGRAD manifestar ao CEPE em 04.02.22 consulta sobre estratégia de ensino a ser aplicada no ano acadêmico de 2022 e, posteriormente, em 25.02.22 propor Resolução para que, a partir do ano letivo de 2022/01, se estabeleça o fim da vigência da Resolução nº 025/2020 (<http://www.ufrgs.br/cepe/res-025-ensino-remoto-emergencial-ere-versao-pagina-1a-alteracao>), que regulamenta o Ensino Remoto Emergencial (ERE). Essa tramitação pode ser acompanhada através do Processo público SEI 23078.513365/2020-53.
2. É de entendimento da PROGRAD a insubsistência de embasamento legal para a continuidade das estratégias pedagógicas do ERE e que, portanto, 2022/1 deve ser planejado de forma presencial, possibilitando que as etapas de Definição e Homologação dos Planos de Ensino sejam realizadas diretamente no SisGrad, sem a necessidade de serem encaminhadas via SEI.
3. O Plano de Ensino de cada Atividade para 2022/1 deve conter todas as informações solicitadas pelo SisGrad e contemplar os 108 dias letivos aprovados no Calendário Escolar. As orientações a respeito dessa definição estão em: <https://www.ufrgs.br/prograd/prograd/comgrad-departamento/kit-graduacao/planos-de-ensino/> Lembramos que, se necessário, os Planos de Ensino a serem atualizados precisam mitigar os efeitos negativos da pandemia em relação às aprendizagens dos estudantes e o PPC dos Cursos. Informamos que as Atividades de Ensino que já possuem planos cadastrados e cujos planos não

sofrerão nenhuma atualização para o período letivo de 2022/1 seguem regulares no sistema. Sugerimos também, a leitura dos tutoriais disponíveis na página da PROGRAD (<https://www.ufrgs.br/prograd/prograd/comgrad-departamento/kit-graduacao/>).

Agradecemos e destacamos a importância do trabalho conjunto das COMGRADs/Departamentos/Direções na atenção e ampla divulgação das orientações aqui repassadas, bem como no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Calendário de Datas Acadêmicas. Para orientações sobre Planos de Ensino, sugerimos contatar a equipe do DCPGRAD pelo email e/ou ramal do DCPGRAD (<https://www.ufrgs.br/prograd/>)e, se for sobre a EaD nos cursos de Graduação, contatar a SEAD (sead@ufrgs.br).

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO RAIZER, Vice-Pró-Reitor de Graduação**, em 16/03/2022, às 16:33, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA INES BOLL, Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação**, em 16/03/2022, às 16:36, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3551746** e o código CRC **B4A7F716**.